



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.006, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 980
Data: 27/06/23

"INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição, pela Lei Federal nº 11.530/2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando a previsão da criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal por força da Lei Federal nº 11.707/2008, bem como no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Cajamar;

Considerando a necessidade da instituição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, como um canal de conexão de todos os órgãos de Segurança Pública que atuam no Município, das três esferas de governo;

Considerando que o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, é uma ferramenta de gestão que reúne o conjunto de instituições que incide sobre a Política de Segurança no Município, promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade e aumentando a percepção da segurança por parte da população;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.077/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL** em Segurança Pública, identificado pela sigla GGI-M, fórum deliberativo e executivo composto por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem por objetivo a realização de ações conjuntas e sistêmicas voltadas à discussão, deliberação e execução de Políticas Públicas de segurança local que propiciem a diminuição da criminalidade, a prevenção da violência, a manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.006/2023 - Fls. 02

Parágrafo único. O GGI-M operará por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, respeitada a autonomia de cada uma das instituições que o compõem.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - promover a integração entre os órgãos de Segurança Pública em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública, no âmbito local;

II - estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;

III - identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises estatísticas;

IV - articular de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação entre os órgãos de segurança pública atuantes no Município;

V - incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade, estimulando as Políticas Públicas do Município;

VI - promover a interlocução dos órgãos de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas;

VII - identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;

VIII - sugerir a adoção de políticas públicas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e/ou não-governamentais;

IX - analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública;

X - criar indicadores que possam medir a eficiência da execução das ações planejadas;

XI - fomentar ações objetivando a atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

XII - acompanhar e monitorar os Projetos desenvolvidos pelo PRONASCI.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.006/2023 - Fls. 03

III - convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas;

IV - definir e organizar ações e operações policiais de acordo com demandas que sejam identificadas como necessárias no combate ao crime.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem assegurado, na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município, como membros titulares e seus suplentes:

I - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

II - Secretaria Municipal de Governo;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Municipal de Justiça;

V - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;

VI - Comandante da Guarda Civil Municipal;

VII - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VIII - Comando do Posto de Bombeiros de Cajamar;

IX - Comandante da 3ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Cajamar;

X - Delegado de Polícia Titular do Município de Cajamar;

XI - Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial do Polvilho;

XII - um representante indicado pela Câmara Municipal de Cajamar.

Parágrafo único. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes indicados da Magistratura, do Ministério Público, das demais Secretarias Municipais, do Conselho Tutelar, de órgãos da Sociedade Civil Organizada e outros dirigentes de órgãos vinculados à área de segurança pública, a critério e deliberação do Colegiado Pleno.

Art. 6º A designação dos membros do Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M será formalizada, observando-se a composição de que trata o art. 5º deste Decreto, mediante Portaria do Chefe do Executivo Municipal.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.006/2023 - Fls. 04

§ 1º A Coordenação Geral e Secretaria Executiva do GGI-M será composta por membros da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

§ 2º Em sua primeira reunião o Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M será presidido e empossado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada – GGI-M terá, em seu funcionamento a seguinte estrutura:

I - o **Colegiado Pleno**, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II - a **Secretaria Executiva**, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M;

III - Câmaras Técnicas;

IV - Câmaras Temáticas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social proverá os meios e recursos necessários à manutenção e funcionamento da Secretaria Executiva, responsável pelo suporte administrativo e operacional do Gabinete de Gestão Integrada – GGI-M.

Art. 8º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§ 1º Compete aos integrantes das Câmara Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§ 2º para melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmara Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuírem pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

Art. 9º As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI-M e a Sociedade Civil sobre um determinado tema.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da Sociedade Civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e as condutas criminosas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.006/2023 - Fls. 05

§ 2º As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

§ 3º Compete aos integrantes das Câmara Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 10. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

Art. 11. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 12. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante prestado à sociedade.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

EDMILSON JOSÉ PADOVANI
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo